



Academia Sulbrasileira de Medalhística



DECRETO Nº 008/13

Institui a Medalha de HONRA DA FORÇA NACIONAL, e dá outras providências.

A Presidenta da Academia Sul Brasileira de Medalhística, no uso da atribuição que lhe confere o estatuto da Organização.

INSTITUI:

Art. 1º Fica instituída a Medalha de Honra da Força Nacional, destinada a premiar Civis e Militares que, por abnegação, dedicação e capacidade profissional, tenham contribuído para fortalecer os feitos da força em defesa da paz e preservação da humanidade.

- A honraria será concedida, igualmente, a Militares, Organizações Militares, Policiais Militares e Civis, brasileiros ou estrangeiros, que tenham atuado de forma destacada por seus feitos meritórios.

Art. 2º A Medalha de Honra da Força Nacional será concedida por ato da Presidenta, Presidente de Outorgas, Diretora de Medalhística e, diretor de Honra da Força Nacional, mediante proposta a esta Academia de Medalhística Militar.

Art. 3º Especificações técnicas da medalha, no anverso apresenta em abismo, escrito o dístico MEDALHA DE HONRA DA FORÇA NACIONAL, ao centro em relevo mapa do Brasil, representando a nação brasileira, a tocha símbolo que representa a altivez da força, e em baixo relevo duas pistolas cruzadas representando as polícias militares dos estados da federação, nos flancos em formato de cruz de malta, estão dispostos ramos, representando a vitória da nobre missão, a barreta da mesma fita da medalha, terá 10 (dez) milímetros de altura e 35 (trinta e cinco) milímetros de largura, sendo envolvida pelo passador em metal, na cor da medalha, contendo 2 (duas) pistolas cruzadas, em metal, possuindo 10 (dez) milímetros de altura e 32,5 (trinta e dois vírgula cinco) milímetros de largura, a fita correspondente à medalha será de gorgorão de seda chamalotada, medindo 35 (trinta e cinco) milímetros de largura, composta de 3 (tres) listras verticais, respectivamente nas seguintes cores: azul celeste, branco, azul celeste, e duas listras verde e amarelo representando a nação brasileira. O comprimento da fita será de 45 (quarenta e cinco) milímetros de altura. A medalha terá 40 (quarenta) milímetros de circunferência para o escudo, e 10 (dez) milímetros entre a fita e a medalha, o comprimento total: 95 (noventa e cinco) milímetros (fita, argola e escudo), a fixação da Medalha de Honra da Força Nacional- será com um “alfinete de fralda” medindo vinte e seis milímetros de comprimento por seis milímetros de largura, fixado nas extremidades do alfinete a oito milímetros da parte superior do verso da fita; a fixação será com linha de costura da mesma tonalidade da fita.

3. Justificativa: homenagem maior em alusão a Força de Pacificação Nacional, união das Polícias Militares do Brasil.

Parágrafo único - À insígnia corresponderá um diploma com alusão ao nome do agraciado.

Art. 4º Fica reconhecida como de valor oficial a Medalha de Honra da Força Nacional, criada por

esta Academia.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cascavel-PR 10 de dezembro de 2013

Baronesa da Alemanha – Corina Von Lasperg – Presidente Relson Arian Fontoura Ribeiro –

Presidente de Outorgas Cleusa Maria Gasparetto – Diretora de Medalhística

Maurício de Ávila Panissete – Capitão QOPMDF- Diretor de Honra da Força Nacional